



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 115

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sítio Novo para o exercício de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, nos termos do Art.34, da Lei Organica dos Municípios (Lei Complementar nº 3, de 21 de dezembro de 1981), promulga a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento do Município de Sítio Novo, para o exercício de 1990, terá uma Receita Estimada e uma Despesa Fixada em Ncz\$ 19.280.000,00 (Dezenove milhões, duzentos e oitenta mil cruzados novos) e serão executados de acordo com anexos integrantes desta Lei.

Art.2º A Receita, oriunda de recursos próprios e das transferências dos Governos Estadual e Federal, será realizada, atendendo a legislação em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:

RECEITAS CORRENTES	Ncz\$	<u>13.000.000,00</u>
Receita Tributária	Ncz\$	40.000,00
Receita Patrimonial	Ncz\$	12.000,00
Receita Agropecuária	Ncz\$	2.000,00
Receitas de Serviços	Ncz\$	3.000,00
Transferências Correntes	Ncz\$	12.929.000,00
Outras Receitas Correntes	Ncz\$	14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Ncz\$	<u>6.280.000,00</u>
Operações de Crédito	Ncz\$	1.000.000,00
Transferências de Capital	Ncz\$	5.280.000,00

Art.3º A Despesa fixada obedecerá à seguinte discriminação:

01.00-Câmara Municipal	Ncz\$	1.070.000,00
02.00-Prefeitura Municipal	Ncz\$	18.210.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO (Fl-01)

C.G.C. 05.631.031/0001-64

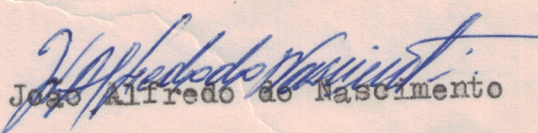
01-Legislativa	Ncz\$	1.070.000,00
03-Administração e Planejamento	Ncz\$	1.755.000,00
08-Educação e Cultura	Ncz\$	6.400.000,00
10-Habitação e Urbanismo	Ncz\$	915.000,00
13-Saúde e Saneamento	Ncz\$	2.070.000,00
15-Assistencia e Previdencia	Ncz\$	1.990.000,00
16-Transporte	Ncz\$	<u>5.080.000,00</u>
TOTAL	Ncz\$	19.280.000,00

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a' abrir Creditos Adicionais Suplementares até o montante correspondente a 100%(Cem por cento) do total da despesa fixa da nesta Lei.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a' realizar Operações de Creditos Por Antecipação da Receita, até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento) do total da ' Receita estimada.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor apartir do dia 1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos 18 dias do mês de dezembro de 1989.


João Alfredo de Nascimento
Prefeito Municipal